

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinada UGM de Governo e Administração, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	458904	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1 (EMBALAGEM COM 1 KG).	KG	605
2	458904	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1 (EMBALAGEM COM 5 KG).	KG	315
3	458953	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS:COM OVOS, APRESENTAÇÃO:ESPAQUETE (EMBALAGEM COM 500 GR)	GR	1350
4	346922	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO:TOMATE, PRAZO VALIDADE:12 MESES, CONSERVAÇÃO:ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES (EMBALAGEM COM 300 GR).	GR	1800
5	449000	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE:SARDINHA, APRESENTAÇÃO:DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA:COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL (EMBALAGEM COM 125 GR).	GR	1800
6	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPECIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE; TIPO 1 (EMBALAGEM COM 900 ML)	ML	750
7	464553	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO CARIOCA, TIPO:TIPO 1 (EMBALAGEM COM 1 KG)	KG	900

1.2. Os itens que compõe o objeto deste Termo de Referência estão listados no Anexo I, contendo as descrições, quantitativos previstos e a estimativa de preços.

1.3. Havendo divergências entre as especificações lançadas no portal (local da disputa) www.bbmnet.com.br e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme a demanda da Administração. A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade no fornecimento, com entregas periódicas de acordo com a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e o

desperdício de produtos. Os itens a serem adquiridos foram definidos com base no catálogo de materiais (CATMAT), com especificações padronizadas, garantindo qualidade, padronização e competitividade entre os fornecedores. A solução contempla todas as etapas necessárias, incluindo seleção de fornecedores, formalização da ata de registro de preços, gestão das aquisições e recebimento dos produtos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade administrativa de forma eficiente, econômica e contínua, garantindo o abastecimento adequado dos gêneros alimentícios.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do Fundo Social, visando ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3.2. Justifica-se ainda a realização deste procedimento licitatório na forma de registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outros processos licitatórios para a aquisição individual destes itens, bem como para a aquisição parcelada dos itens, fundamentado pelo princípio da eficiência e da economicidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente processo reger-se-á no art. 6, XLI, art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, dispondo sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

4.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de previsão das contratações no Plano Anual de Contratações – PCA.

4.3. A comprovação de sua inclusão no PCA 2026 será devidamente juntada aos autos do processo administrativo, por meio de documentação emitida pela unidade responsável pelo planejamento, ou, quando cabível, será apresentada justificativa formal para sua inclusão posterior, nos termos da legislação vigente e normativos municipais aplicáveis.

5. DO PROCEDIMENTO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. O sistema de registro de preço oferece possibilidade de entregas parceladas, solução

adequada para que a demanda repetitiva seja atendida, sendo o caso em tela.

5.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5.3. O processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

5.4. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no mesmo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão por intermédio de Ata de registro de preços, emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.6. A Nota de Empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio documento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.7. A Nota de Empenho decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

6.1. Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23, a pretensa aquisição detém natureza comum, considerando as características, especificações e padrão, foram objetivamente definidas no Termo de Referência, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado, respeitando a isonomia e competitividade, princípios indispensáveis nos certames licitatórios. Sendo assim, cabe realizar a pretensa aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço por item com fulcro nos arts. 29 e 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Em observância aos artigos 5º e 12º da Lei n.14133/2021, e após análise de conveniência e oportunidade, o orçamento será **ABERTO**, o qual integra o presente Termo de Referência. A medida fundamenta-se nos princípios da publicidade e de transparência, assegurando mais previsibilidade aos licitantes e reforçando a legitimidade do certame.

6.3. O critério de julgamento deverá ser realizado por **MENOR PREÇO** e adjudicado **POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, tendo em vista que notoriamente sua aplicação aumenta a competição entre os possíveis fornecedores, trazendo propostas mais vantajosas ao município, mantendo o ato com a devida isonomia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Quanto à observância dos critérios de sustentabilidade previstos nos artigos 11, inciso IV e 25 da Lei nº 14.133/2021, e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, esclarece-se que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses que comportam a aplicação de tais critérios.

7.2. Subcontratação

7.2.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual condiciona a subcontratação à previsão no edital e à compatibilidade com o objeto contratado.

7.3. Garantia da contratação

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.4. Validade dos produtos

7.4.1. O prazo de validade dos produtos fornecidos deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo na filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede da Matriz.

a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Caso o fornecedor se encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção;

c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

8.2.5. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.2.6. Provas de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.8. O licitante devesse declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8.2.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/06 e Lei Complementar nº. 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº.123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

d) Para obtenção do devido tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123/06 o interessado deverá apresentar Declaração de Enquadramento de ME e EPP em conformidade com o Anexo constante do edital.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de certidão consolidada, quando disponível.

8.3.1.1. Na hipótese de coexistência de mais de um sistema oficial de distribuição processual no âmbito do Tribunal competente, o licitante deverá apresentar certidão negativa emitida por todos os sistemas vigentes, de modo a comprovar de forma plena a inexistência de registros de falência.

8.3.1.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração de enquadramento como microempresa (conforme ANEXO constante no edital), na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP, e tenha a intenção de receber o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8.4.2. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do ANEXO no edital.

9. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos itens deve ser realizada por meio de notas de empenho, sendo que a entrega, quando solicitada, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento do documento emitido pelo Município. A entrega dos itens deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista – SP de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:00 às 15h:30, exceto feriados e pontos facultativos, ou em local designado pela Unidade Gestora Requisitante

sempre dentro do município de Várzea Paulista.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem que haja custos para a Contratante.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante documento oficial.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

9.8. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo FORNECEDOR, para serem submetidos à apreciação superior.

9.9. Não serão estabelecidos quantitativos mínimos e periodicidade das entregas parceladas, devendo as mesmas serem realizadas conforme a necessidade das diversas Unidades Gestoras.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

11.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

11.3. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

11.4. Entregar o item nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

11.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Paulista, durante o fornecimento dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto de acordo com a descrição contida neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Armazenar adequadamente os itens recebidos;

- 12.3.** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4.** Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de servidor especialmente designado;
- 12.6.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma da lei vigente;
- 12.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.8.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do objeto produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.
- 12.8.1.** A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do objeto, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.
- 12.8.2.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.
- 12.9.** A extinção do Ata não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar o número do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.421/23.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente a que se refere o fornecimento, de forma detalhada e no corpo da Nota e deverá constar ainda o processo e nº da Ata que originou a vinculação.

13.2. Na hipótese de divergência entre a Nota Fiscal/Fatura e as condições contratadas, o documento será recusado pelo MUNICÍPIO, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

13.3. O pagamento será realizado diretamente à CONTRATADA, após a comprovação do recebimento e ateste do objeto contratado, mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada por escrito.

13.3.1. A eventual emissão de duplicata ou outro título de crédito pela CONTRATADA não produzirá efeitos perante o MUNICÍPIO sem a comprovação do efetivo recebimento e ateste do objeto, sendo vedada a negociação do crédito com terceiros ou sua utilização para cobrança bancária sem prévia anuência expressa da Administração, observadas as condições e prazos de pagamento previstos.

13.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias do INSS, ao FGTS e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, mediante apresentação das respectivas comprovações, quando solicitadas pela Administração. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados ou bens regularmente fornecidos não exime a contratada da obrigação de manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, cuja inobservância poderá ensejar a adoção das medidas legais e aplicação das sanções contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O MUNICÍPIO realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal n.º 6382/2023.

13.5.1. As alíquotas de incidência aplicáveis sobre o valor a ser pago corresponderão à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023, e demais legislações correlatas.

13.5.2. No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

13.6. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

13.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 73 do Decreto Municipal nº 6.424/23.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.2. É previsto reajustamento dos preços registrados após o interregno de um ano do

orçamento estimado, observando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

15.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação.

15.2.2. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 41.466,10** (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro comparativo de prévias constante dos autos, sendo considerado como valor máximo aceitável para cada item o constante no anexo I deste Termo de Referência.

17. DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos, despesas e encargos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento, inclusive quanto a entrega.

17.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desse instrumento que apresentem omissões e irregularidades capazes de dificultar o julgamento, ou que sejam manifestamente inexequíveis.

17.4. Os recursos necessários para execução deste objeto onerarão despesas do Tesouro Municipal das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSUMO	UNIDADE GESTORA
02.01.04.04.122.0002.1014.3.3.90.30	Governo e Administração

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá

ensajar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.428/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que deixar de responder às mensagens no sistema eletrônico, quando regularmente convocado, sem justificativa plausível, poderá ser penalizado com:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 18.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou da Ata, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

18.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital, na Ata ou instrumento equivalente, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata ou instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

18.7. A aplicação das sanções previstas na Ata ou instrumento equivalente, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.8. Todas as sanções previstas na Ata ou instrumento equivalente poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa.

18.9. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

18.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela na Ata ou instrumento equivalente perante o Município.

18.11. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstas edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

19.1. Com embasamento no inciso X, art. 18, da Lei Federal 14.133/2021 e § 2º, art. 2º, Decreto Municipal nº 6.423/2023, § 2º, o gerenciamento dos riscos será dispensado, considerando que se trata de contratação de objetos de baixa complexidade, no qual dispensa a realização de mapa de risco.

20. DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para a extinção da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente as situações previstas nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/2021.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A gestão e fiscalização será realizada pela Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, através do servidor(a) Marcela Maciel Vilares, matrícula nº 356391, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através de Portaria.

21.2. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do objeto, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V – Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Várzea Paulista, 29 de julho de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Marcela Maciel Vilares

Matricula nº. 356391

Responsável pela autorização:

Marcello Trevenzoli Breschi

Gestor Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1 (EMBALAGEM COM 1KG)	KG	605	R\$ 6,05	R\$3.660,25
2	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1 (EMBALAGEM COM 5KG)	KG	315	R\$ 17,99	R\$ 5.666,85
3	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS:COM OVOS, APRESENTAÇÃO:ESPAGUETE (EMBALAGEM COM 500 G)	GR	1350	R\$ 3,46	R\$ 4.671,00
4	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO:TOMATE, PRAZO VALIDADE:12 MESES, CONSERVAÇÃO:ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES (EMBALAGEM COM 300 GR)	GR	1800	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
5	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE:SARDINHA, APRESENTAÇÃO:DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA:COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL (EMBALAGEM COM 125 GR)	GR	1800	R\$ 5,41	R\$ 9.738,00
6	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPECIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE; TIPO 1 (EMBALAGEM COM 900 ML)	ML	750	R\$ 7,14	R\$ 5.355,00
7	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO CARIOCA, TIPO:TIPO 1 (EMBALAGEM COM 1 KG)	KG	900	R\$ 9,15	R\$ 8.235,00
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 41.466,10